

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de:
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Dois Córregos, 27 de Maio de 2019
 Presidente: Maurício Paulo

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
23/05/2019
Maurício Paulo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 10/06/2019
Maurício Paulo
PRESIDENTE

Ofício nº 031/2019-P

Dois Córregos, 21 de maio de 2019.

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 10/06/2019

Assinatura: [assinatura] Senhor Presidente,

Ciência do Gabinete da Presidência

Data: 10/06/2019

Assinatura: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 DATA: 22/05/2019
 HORA: 09:52
 Projeto de Lei 31/2019
 PROTOCOLO 00409/2019

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO EM RESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os danos que busca ressarcir administrativamente restaram comprovados, conforme demonstra cópia do procedimento administrativo anexo, consagrando a culpa objetiva e direta do município, no caso da autarquia SAAEDOCO.

Em casos assim, a obrigação do Município indenizar o particular lesado em seu patrimônio é certa, razão pela qual a via administrativa se torna muito mais satisfatória que a judicial.

Isso porque, aceitando, a parte vítima, a indenização administrativa, como é o caso, há apenas o ressarcimento do dano, sem acréscimo de juros, correção monetária, honorários de advogado, entre outros itens.

Contudo, em face do valor, para que o acordo seja formalizado, existe a necessidade de aprovação legislativa, tendo em vista que a Lei 2.500/99 permite que faça quitação direta por acordo administrativo apenas até o montante de dois salários mínimos vigentes no país, exigindo, para valor maior, anuência legislativa.

Traça Francisco Simões, s/nº - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail:juridicodc@conector.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. N.º 36 / 2019
 DE 11/06/2019
 ASSESSOR DE CABINETE DA PRESIDÊNCIA

[assinatura]

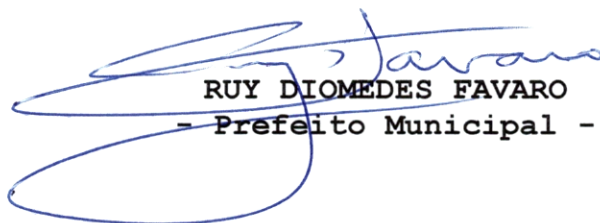


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, repita-se, de todo conveniente para a autarquia a quitação em sede administrativa, principalmente numa situação como no caso questão, onde, certamente, a discussão judicial resultará em dispêndio muito maior de recursos, à vista do que consta dos autos do procedimento que apurou os fatos, razão pela qual se solicita a aquiescência dessa E. Casa.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail: juridicode@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 2019

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO EM RESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, por meio da Superintendência da autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, acordo nos termos desta lei, em pedido administrativo e amigável de indenização, requerido por **MARIA INES MINATEL, ANGELA CRISTINA MINATEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA VILMA MINATEL DOS SANTOS, EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS, JOCELY MINATEL TEMPORIM, JURANDIR JOSÉ TEMPORIM, TEREZINHA MINATEL LIMONI, JOSÉ NIVALDO LIMONI, SONIA APARECIDA MINATEL BOTURA, JOSÉ FERRUCIO BOTURA, ANTONIO CARLOS BUSSACARINI, SANDRA CRISTINA BUSSACARINI MOREIRA, CAIO CÉSAR BUSSACARINI, CARLOS HENRIQUE BUSSACARINI, CREUSA APARECIDA MINATEL NAVE, ANTONIO EDUARDO NAVE, MARIA SANTINA MINATEL FEDATO e ORLANDO FEDATO**, tendo por objeto reparação de danos em imóvel de propriedade dos requerentes, consistente numa casa de morada sita à Rua 13 de Maio, nº 108, centro, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 14030-0 e matriculado no CRI local sob nº 11.125, conforme boletim de ocorrência nº 1355/2018, emitido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo em 22/10/2018 e processo administrativo anexo.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail:juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Pelo acordo ficará ajustado o seguinte:

I A autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos Município pagará aos requerentes o valor de **R\$ 51.271,60** (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para a cobertura de pagamento do objeto do pedido administrativo e amigável de indenização, dando quitação pelo ressarcimento de todos dos danos emergentes, morais, materiais, patrimoniais e lucros cessantes, correção monetária, juros moratórios e compensatórios;

II O pagamento será feito de uma só vez, diretamente aos requerentes, mediante recibo de quitação por todos firmados.

III Com o pagamento, os requerentes darão, mediante recibo, a plena, geral e irrevogável quitação do objeto do pedido de indenização, de todas as verbas pleiteadas no requerimento inicial, bem como o ressarcimento dos danos emergentes, morais, materiais, patrimoniais e lucros cessantes, correção monetária, juros moratórios e compensatórios e quaisquer outros direitos que porventura tenham deixado de requerer, para nada mais reclamar quanto ao objeto do pedido, seja a que título for, considerando-se paga e satisfeita, renunciando o ingresso em Juízo com quaisquer ações requerendo indenização pelos fatos constantes do requerimento do pedido administrativo de indenização amigável.

Art. 3º Para suportar o pagamento da indenização referente à presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.271,60 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
175120001.2.030 - Manutenção da Autarquia
3.3.90.93.00 - Indenizações e
Restituições..... (F.12)R\$ 51.271,60

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail:juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 13200-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 10/06/2019

Maurício Prudente

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP

Os vereadores que estes subscrevem requerem a Vossa Excelência, respeitosamente, após a competente apreciação e aprovação do Egrégio Plenário, seja **VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei N. 031/2019, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS – A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO EM RESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dois Córregos, 10 de junho de 2019.

Alceu Antonio Mazziero
ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Celso Roberto Pegorin
CELSO ROBERTO PEGORIN

Edson Rinaldo Espírito
EDSON RINALDO SPÍRITO

José Eduardo Trevisan
JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Mara Silvia Valdo
MARA SILVIA VALDO

Maria Christina Cury Vieira Coelho
MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Martha Maria Wiech Martins
MARTHA MARIA WIECH MARTINS

Nelson Alex Parente
NELSON ALEX PARENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 10/06/2019

HORA: 16:00



Requerimento Legislativo 1 ao Projeto de Lei 31/2019



PROCOLO

00549/2019